



## NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO MAUS TRATOS CONTRA ANIMAL DOMÉSTICO Nº 33/2022

Considerando a Lei de Crimes Ambientais Nº 9.605/1998, Art.32, o Decreto Federal Nº 6.514/2008, Art. 29 e a Lei Municipal 2.474/2015 o Art. 2, incisos II, IV e VII.

Considerando o artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a realização de tentativa de entrega frustrada, devido ao infrator estar em local incerto e não sabido.

Considerando que o autuado abandonou o animal no endereço situado na Perimetral Noroeste nº. 810 - Bairro Serra Dourada, a Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização** comunica ao proprietário/responsável abaixo relacionado, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando ao Autuado o **prazo de 20 (vinte) dias, apresentar Recurso Administrativo** nos termos do Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 113.

Sorriso/MT, 19 de Maio de 2022.

Reinaldo Ferreira Nunes  
Fiscal Ambiental  
Núcleo Integrado de Fiscalização



## NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 4100/22	Data de emissão: 11/05/2022	Data e horário da ocorrência: 06/05/2022 às 16h30min	Processo Sama: ****	Folha 01/01
Nome/Razão Social: Vanilson Mariano Amantino				CPF/CNPJ: 061.014.081-75	
Endereço: Perimetral Noroeste nº. 810, Bairro Serra Dourada (Lote 07 – Quadra 23).					
Município: Sorriso	UF: Sorriso	CEP: Sorriso	Telefone: *****	Área do empreendimento: *****	
Assunto: MAUS TRATOS CONTRA ANIMAL DOMÉSTICO					
Local da ocorrência da infração: Perimetral Noroeste nº. 810, Bairro Serra Dourada (Lote 07 – Quadra 23), Sorriso/MT.					
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b>					
<i>Trata-se de atendimento a denúncia de nº 6583/2022, que versa sobre um cachorro sem água e comida, pois teria sido abandonado na residência. Em vistoria in loco, no dia 06/05/2022 por volta das 16h30min, foi constatado um cachorro macho, sem raça definida, em estado de abandono, sem ração, água potável e falta de higiene no pátio. Diante do exposto, foi acionado a Polícia Militar para que fosse realizado o resgate do animal.</i>					
Fica autuado o infrator, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº. 2.474/2015. A multa no valor de:					
*****R\$ 2.001,00*****			Valor por extenso: Dois mil e um reais.		